

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 065/2021-DAF SEMAD, Protocolo 2021/07/007309, mediante procedimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 9/2021-045 SEMAD/PMA, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GENRECIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS MULTIUSO, INCLUINDO A IMPLANAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMEWNTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, além de outras especificações contidas no termo de referencia”. A empresa que atendeu a todos os itens do certame foi a **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA DE GESTÃO E SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01, no valor anual de R\$ 693.120,00** (seiscentos e noventa e três mil, cento e vinte reais). Consta nos autos parecer jurídico n.º 431/2021, assinado pelo(a) Sr.(a) David Reale da Mota – Procurador Municipal – Proge – PMA, opinando pela aprovação das peças processuais constantes no processo. Consta também o termo de homologação emitido pela SEMAD e assinado pelo seu ordenador de despesa **Thiago Freitas Matos** – Secretário Municipal exarado no dia em 08/11/2021. Com base nos termos do art. 1 da Lei n.º 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e apto à contratação, e eventualmente gerar despesas para a municipalidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 24 de novembro de 2021.